



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar em anexo, o Projeto de Lei que versa sobre a Criação do Serviço de Atendimento Especializado e Centro de Testagem e Aconselhamento e a Unidade Dispensadora de Medicamentos, SAE/CTA e UDM, e dá outras providências.

Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA): Serviços de saúde que realizam ações de testagem e prevenção das IST, AIDS e Hepatites Virais, destinadas, prioritariamente, a segmentos populacionais considerados de maior vulnerabilidade e a população em geral.

Serviço de Atenção Especializado (SAE): Unidade ambulatorial voltada a atenção integral as pessoas com IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais; Unidade Dispensadora de Medicamento (UDM): Estabelecimento integrante de serviços de saúde públicos, filantrópico ou privado sem fins lucrativos que realizam ações voltadas para a assistência farmacêutica, inclusive dispensação de medicamentos antirretrovirais para o atendimento dos usuários sob terapia antirretroviral (TARV), sem prejuízo a dispensa de outros medicamentos, como aqueles para infecções oportunistas e efeitos adversos aos antirretrovirais (ARV).

Centro de Referencia e treinamento (CRT): Unidade de referencia na atenção integral as pessoas com IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais, na multiplicação dos conhecimentos, informações técnicas, capacitação das equipes de saúde e assistência em diversas subespecialidades compostas por equipes multiprofissionais expandida.

Assistência Domiciliar Terapêutica em AIDS (ADT): Assistência multiprofissional prestada as pessoas com HIV/AIDS, em nível domiciliar, engloba desde atendimento de curta duração, semelhante ao nível ambulatorial até a assistência voltada a paciente que necessitam de atenção constante e de cuidados específicos de baixa complexidade ou em caráter paliativo, com características de media duração e programação eletivas.

Atualmente o SAE/UDM atende os municípios na microrregional como Bom Jesus do Norte, Apiaca, São Jose do Calçado, Dores do Rio Preto, Divino de São Lourenço, Ibitirama, Iuna, Irupi, Alegre e Muniz Freire, Guaçui, possui no momento um número alto de pessoas que necessitam de apoio diário e intensivo.

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF n° 27.174.135/0001-20

Estado do Espírito Santo

Sem mais para o momento, espero contar com a colaboração dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação com a máxima urgência possível e aproveitamos para apresentar os nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre o Serviço de Atendimento Especializado e Centro de Testagem e Aconselhamento e a Unidade Dispensadora de Medicamentos, SAE/CTA e UDM e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Guaçuí o Serviço de Atendimento Especializado e Centro de Testagem e Aconselhamento e a Unidade Dispensadora de Medicamentos, SAE/CTA e UDM, cujo objetivo é oferecer serviços de assistência as pessoas com diagnóstico de HIV/AIDS, infecções sexualmente transmissíveis e hepatites virais, sabendo que o mesmo será referência regional dos serviços acima citados.

Art. 2º - São deveres da Administração Municipal quanto a Criação Serviço de Atendimento Especializado e Centro de Testagem e Aconselhamento e a Unidade Dispensadora de Medicamentos, SAE/CTA e UDM.

I - Garantir a equipe mínima ao usuário em seu tratamento/acompanhamento;

II - Garantir o acesso do usuário a Testagem de HIV, Sífilis, Hepatite B e Hepatite C;

III - Garantir equipe mínima necessária para acompanhamento e Tratamento da Gestante e seu parceiro com diagnóstico de HIV/AIDS, Infecções Sexualmente Transmissíveis e Hepatites Virais;

IV - Garantir a notificação dos agravos;

V - Permitir o acesso a tratamento e acompanhamento respeitoso e não invasivo;

VI - Desmistificar através de ações integradas a comunidade sobre os preconceitos as pessoas vivendo com HIV/AIDS, Infecções Sexualmente Transmissíveis e Hepatites Virais;

VII - Promover ações de conscientização dos riscos de contagio HIV/AIDS, Infecções Sexualmente Transmissíveis e Hepatites Virais;

VIII - Garantir o sigilo de informações correspondente aos usuários;

IX - Garantir a instalação e manutenção da área física;

X - Garantir acesso aos medicamentos de Infecções Sexualmente Transmissíveis e infecções oportunistas (IO) em usuários AIDS de acordo com Pactuação CIB;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

Estado do Espírito Santo

XI - Garantir o acesso aos exames laboratoriais preconizados pelos Protocolos Clínicos HIV/AIDS, Infecções Sexualmente Transmissíveis e Hepatites Virais.

Art. 3º - O público alvo do Serviço de Atendimento Especializado e Centro de Testagem e Aconselhamento e a Unidade Dispensadora de Medicamentos, SAE/CTA e UDM, são usuários com diagnóstico de HIV/AIDS, infecções sexualmente transmissíveis e hepatites virais.

Parágrafo único: As vagas serão de acordo com demanda da região e do município de Guaçuí.

Art. 4º - Os usuários serão encaminhados dos municípios da região e do município de Guaçuí, com indícios de diagnóstico HIV/AIDS, infecções sexualmente transmissíveis e hepatites virais.

Art. 5º - Após confirmação do diagnóstico o usuário será encaminhado para avaliação de equipe multidisciplinar.

Art. 6º - Os serviços de Atenção as Infecções Sexualmente Transmissíveis, Vírus da Imunodeficiência Humana, síndrome da Imunodeficiência Adquirida e Hepatites Virais (IST/HIV/AIDS/HV) são compostos pelas seguintes classificações:

I – Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA): Serviços de saúde que realizam ações de testagem e prevenção das IST, AIDS e Hepatites Virais, destinadas, prioritariamente, a segmentos populacionais considerados de maior vulnerabilidade e a população em geral;

II – Serviço de Atenção Especializado (SAE): Unidade ambulatorial voltada a atenção integral as pessoas com IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais;

III – Centro de Referencia e treinamento (CRT): Unidade de referencia na atenção integral as pessoas com IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais, na multiplicação dos conhecimentos, informações técnicas, capacitação das equipes de saúde e assistência em diversas subespecialidades compostas por equipes multiprofissionais expandida;

IV – Assistência Domiciliar Terapêutica em AIDS (ADT): Assistência multiprofissional prestada as pessoas com HIV/AIDS, em nível domiciliar, engloba desde atendimento de curta duração, semelhante ao nível ambulatorial até a assistência voltada a paciente que necessitam de atenção constante e de cuidados específicos de baixa complexidade ou em caráter paliativo, com características de media duração e programação eletivas; e

V – Unidade Dispensadora de Medicamento (UDM): Estabelecimento integrante de serviços de saúde públicos, filantrópico ou privado sem fins lucrativos que realizam ações voltadas para a assistência farmacêutica, inclusive dispensação de medicamentos antirretrovirais para o atendimento dos usuários sob terapia antirretroviral (TARV), sem prejuízo a dispensa de outros medicamentos, como aqueles para infecções oportunistas e efeitos adversos aos antirretrovirais (ARV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

Estado do Espírito Santo

Art.7º- O Serviço de Atendimento Especializado e Centro de Testagem e Aconselhamento e a Unidade Dispensadora de Medicamentos, SAE/CTA e UDM, é responsável regional pelo atendimento dos municípios da microrregião como: Bom Jesus do Norte, Apiacá, São José do Calçado, Dores do Rio Preto, Divino de São Lourenço, Ibitirama, Iuna, Irupi, Alegre, Muniz Freire e Guaçuí.

Art. 8º - Para o funcionamento do Serviço de Atendimento Especializado e Centro de Testagem e Aconselhamento e a Unidade Dispensadora de Medicamentos, SAE/CTA e UDM, serão contratados: 01 (um) coordenador, 01 (um) enfermeiro, 01 (um) médico clínico geral ou infectologista, 01 (um) médico gastroenterologista ou hepatologista, 01 (um) farmacêutico, 01 (um) psicólogo, 01 (um) técnico de enfermagem e 01 (um) auxiliar administrativo.

§ 1º. O cargo de coordenador do Serviço de Atendimento Especializado e Centro de Testagem e Aconselhamento e a Unidade Dispensadora de Medicamentos, SAE/CTA e UDM, poderá ser ocupado por um servidor efetivo com os requisitos mínimos necessários, sendo designado através de Portaria do Secretário Municipal de Saúde, devendo o mesmo optar pelo vencimento do cargo efetivo ou pelo vencimento do cargo de Coordenador.

§ 2º. Em caso de ausência de coordenador contratado ou designado conforme previsto no §1º, o Secretário Municipal de Saúde, através de Portaria poderá designar um profissional dentre os que compõem a equipe que preencham os requisitos mínimos necessários para desempenhar o cargo de coordenador, sem o recebimento de quaisquer gratificações.

Art. 9º - Os vencimentos e a jornada de trabalho dos membros da equipe do Serviço de Atendimento Especializado e Centro de Testagem e Aconselhamento e a Unidade Dispensadora de Medicamentos, SAE/CTA e UDM ficam assim definidos:

- I) Coordenador – De acordo com o vencimento previsto na carreira IX – classe A da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais 40h semanais.
- II) Enfermeiro – Carreira IX – classe A da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais - 40 h semanais;
- III) Farmacêutico – Carreira IX – classe A tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais - 40 h semanais;
- IV) Psicólogo – De acordo com o vencimento previsto na Carreira IX – classe A da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais - 40 h semanais;
- V) Médico Infectologista ou Clínico Geral – R\$ 3.650,00 - 25 Atendimentos semanais.
- VI) Médico Gastroenterologista ou Hepatologista - R\$ 3.650,00 - 25 Atendimentos quinzenais.
- VII) Técnico de Enfermagem – Carreira VI - classe A da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais – 40 h semanais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

Estado do Espírito Santo

VIII) Auxiliar Administrativo – Carreira III – classe A tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais – 40 h semanais.

§ 1º. Os valores fixos e os valores correspondentes ao valor da carreira e classe, serão reajustados de acordo com o percentual concedido aos servidores públicos municipais.

§ 2º. O quantitativo, requisito mínimo exigido e atribuições dos cargos acima, são os constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente e pelo prazo que durar o programa, os membros que irão compor a equipe do Serviço de Atendimento Especializado e Centro de Testagem e Aconselhamento e a Unidade Dispensadora de Medicamentos, SAE/CTA e UDM.

Parágrafo único. Caso o Município tenha servidores efetivos, disponíveis com os requisitos mínimos, os mesmos poderão ser localizados no Serviço de Atendimento Especializado e Centro de Testagem e Aconselhamento e a Unidade Dispensadora de Medicamentos, SAE/CTA e UDM, através de Portaria do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 11 - O servidor de nível superior contratado poderá trabalhar metade da carga horária prevista nesta lei, recebendo o vencimento proporcional a carga horária trabalhada, com base na Carreira IX – Classe A, da tabela de vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí.

Art. 12 - O financiamento para atender a presente lei advirão de recursos Tripartites oriundos das esferas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 06 de agosto de 2018.


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

Estado do Espírito Santo

ANEXO ÚNICO

CARGO, QUANTITATIVO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITO MÍNIMO

CARGO	QUANTITATIVO MINIMO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITO MÍNIMO
COORDENADOR DO SAE/CTA	01	De acordo com o vencimento previsto na carreira IX – Classe A da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais.	40 h	Nível superior em Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Medicina, e o outro profissional com curso superior na área da saúde.
MÉDICO CLÍNICO OU INFECTOLOGISTA	01	R\$ 3.650,00	Mínimo de atendimentos de 25 pacientes semanais.	Nível Superior Completo em medicina e/ou especialização em infectologia e Registro no Conselho Regional de Medicina/ES
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA OU HEPATOLOGISTA.	01	R\$ 3.650,00	Mínimo de atendimentos de 25 pacientes quinzenais.	Nível Superior Completo em medicina e/ou especialização em Gastroenterologia ou hepatologia e Registro no Conselho Regional de Medicina/ES
ENFERMEIRO	01	Carreira IX – Classe A da Tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais.	40 h	Nível Superior Completo e registro no Conselho Regional de Enfermagem/ES
PSICÓLOGO	01	Carreira IX – Classe A da Tabela	40 h	Nível Superior Completo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

Estado do Espírito Santo

		de vencimentos dos servidores públicos municipais		Registro no Conselho Regional de Psicologia/ES
FARMACÊUTICO	01	Carreira IX – Classe A da Tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais	40 h	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional de Farmácia/ES
TECNICO DE ENFERMAGEM	01	Carreira VI – Classe A da Tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais.	40 h	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Enfermagem e Registro no COREN/ES
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	Carreira III – Classe A da Tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais.	40 h	Ensino Médio Completo

Descrição das atribuições de cada cargo do programa:

A Coordenação Municipal:

- Liderar a elaboração de planos municipais de trabalho em IST e AIDS;
- Promover e descentralização de atenção à saúde em IST e AIDS para todas as US, nas ações de sua competência;
- Liderar a organização do trabalho na US de referência local e/ou SAE;
- Promover a integração da equipe, a observância e a utilização eficiente das normas, protocolos, fluxogramas, pontuações e fluxos de referência disponibilizados para a atenção em IST/AIDS;
- Articular com os setores que poderão garantir a aquisição e dispensação de insumos, no nível local (farmacêutico, auxiliar ou técnico de enfermagem, profissionais administrativos) e estadual, e outros procedimentos administrativos (burocráticos) necessário ao cumprimento das metas e objetivos do programa;
- Promover a alimentação do banco de dados (notificação) das IST, inclusive da sífilis congênita e do HIV nos casos cabíveis (gestante e acidentes ocupacionais, quando atendidos na UBS);
- Articular com os profissionais que realizam serviços comuns a diversos setores da UBS, destacando-se para as ISTs e AIDS:
 - O técnico ou auxiliar de enfermagem – realiza a coleta de sangue
 - O auxiliar administrativo – recepciona o usuário e familiares, orientando-os para o atendimento, além de tarefas burocráticas necessárias ao desenvolvimento geral das competências estabelecidas na atenção em IST/AIDS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

Estado do Espírito Santo

- O farmacêutico – controla o estoque e realiza dispensação de medicamentos, solicitando as aquisições conforme a demanda;
- O responsável pelo laboratório municipal ou pela compra de exames – garante a realização dos exames preconizados para a rede básica (IST/HIV, HIV em gestante, VDRL, Hepatites Virais).
- Articular parcerias e estruturar as condições para a educação permanente da equipe (curso, oficinas, treinamento em serviço, etc) e de profissionais de outros setores afins, cuja capacitação se torna necessária para que a realização das ações seja possibilitada;
- Articula e estabelece parcerias com instituições da sociedade civil que possibilitem a implantação e/ou ampliação de ações de prevenção e intervenções educativas voltadas para as populações mais vulneráveis.

Enfermeiro:

- Realizar consultas de enfermagem, intercaladas com as consultas médicas, de monitoramento do estado geral do indivíduo e adesão aos medicamentos; excepcionalmente, poderão prescrever e aplicar medicamentos e solicitar exames de rotina e complementares, de acordo com protocolos estabelecidos, e encaminhar para outros profissionais da equipe, conforme demanda apresentada.

Farmacêutico:

- Controlar estoque de medicamentos conforme a demanda;
- Alimentar o módulo do SICLOM (Sistema de Controle da Logística de Medicamentos) que cabe às UDM - Unidades Dispensadoras de Medicamentos para PVHA.
- Cumprir exigências burocráticas, tais como elaboração de boletins, mapas e relatórios, para que seja garantido o acesso do usuário aos medicamentos;
- Solicitar medicamentos para as IST e IO – Infecções Oportunistas na Farmácia Central do Estado.
- Efetivar consultas do farmacêutico com verificação das drogas prescritas, esclarecimentos sobre dosagens e efeitos colaterais, além de estimular a adesão ao tratamento.

Médico:

- Realizar consultas e tratamento das PVHA de acordo com orientações, protocolos e normas técnicas e com fluxos de referência e contra-referência estabelecidos entre Estado e municípios, inclusive de gestante com HIV positivo e profissionais envolvidos em acidente com material biológico encaminhados ou não pelas UBS de seu território de origem;
- Atender urgências e/ou realizar encaminhamentos segundo fluxos definidos entre municípios e Estado;
- Viabilizar a troca de informações sobre o tratamento das PVHA assistidas, quando procurado pelos profissionais da UBS do seu local de origem ou por outro SAE;
- Participar das discussões para atualização de consensos terapêuticos;
- Definir os casos de AIDS, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde e promover a sua notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20
Estado do Espírito Santo

Psicólogo:

- Realizar a consulta pré e pós-atendimento, com ênfase no suporte psicológico e/ou psicoterápico, quando necessário, ao usuário e a família, para a convivência com a situação HIV positivo, e contribuir para a adaptação ao serviço e o atendimento das respectivas necessidades expressas através da consulta.

Cabe a toda a equipe efetivar as atividades relativas a:

- Acolhimento humanizado do usuário e familiares;
- Aconselhamento em todo momento que se fizer necessário, abrangendo parceiros sexuais, gestante e outras;
- Estímulo à adesão aos medicamentos;
- Acompanhamento da aceitação e efetivação das prescrições sobre medicamentos, exames laboratoriais preconizados durante o tratamento e alimentação;
- Acesso aos insumos diversos (preservativo, medicamento, exames, formula láctea infantil, etc)
- Busca de faltosos, quando consentida previamente pelo usuário;
- Estímulo à integração entre usuários e entre usuários e seus familiares;
- Uso de fluxos, protocolos e referências formalizadas como Hospital-Dia (HD) e Hospitais Convencionais (leitos HIV/AIDS) para a internação das PVHA, quando necessários;
- Integração da atenção, através da discussão dos casos por toda a equipe; e
- Intercâmbio de informações sobre a saúde das PVHA com as UBS de origem do usuário e a equipe de assistência domiciliar terapêutico.



70
Prix

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO

A

Secretaria Municipal de Planejamento

Trata o processo 3461/2017, que visa a regulamentação do Programa SAE/CTA e UDM, conforme explicitado o referido programa já existe no município, porém perene de regulamentação, razão pela qual não impactaria o gasto com pessoal, se assim fosse teria que ser desconsiderado os valores atualmente pagos e somaria os que seriam pagos, sendo idênticos não representaria em aumento de gasto com pessoal.

Dessa forma, após conversas verbais com o Secretário de Saúde e coordenadores, apenas encaminho para conhecimento o gasto com pessoal do ultimo semestre e ao planejamento para confirmação dos valores dotados no orçamento.

Quanto às questões orçamentárias visando a cobertura do feito, deve ser dadas secretaria de planejamento, bem como dotação financeira pela secretaria de finanças, sendo assim cumpre-nos informar que o limite encontra-se dentro do estabelecido na legislação.

Sem mais, apresento os mais sinceros votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Guaçuí-ES, 20 de junho de 2018.


Arivelto dos Santos
CPF: 526.194.867-34 – CRC/ES 5969

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º SEMESTRE DE 2017 - JULHO A DEZEMBRO DE 2017

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

74
Rui

R\$ 1,00

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)		
Pessoal Ativo	43.164.435,74	17.653,01
Pessoal Inativos e Pensionista	34.405.206,32	17.653,01
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)	8.759.229,42	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(§ 1º do Art. 19 da LRF) (II)		
Indenização Por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.759.229,42	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.759.229,42	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	34.405.206,32	17.653,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68 923 839,51	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 d)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	68 923 839,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	34.422.859,33	49,94
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	37 218 873,34	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	35 357 929,67	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	33 496 986,01	48,60

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Contabilidade E Encargos. Emissão: 20/06/2018, às 14:36:38



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Secretaria Municipal de Planejamento

- Processo n.º 30713461/2018

- Assunto: criação do serviço de atendimento Especializado e Centro de Testagem e Aconselhamento ea Eunidade Dispensadora de Medicamentos SAE/CTA e UDM .

Sra. Prefeita,

Quanto ao aspecto orçamentário, conforme informado às folhas 70, as despesas já estavam previstas e vinham sendo executadas no orçamento, tratando-se apenas de regulamentação do programa, sendo ainda, que o gasto de pessoal esta dentro dos limites autorizados na Lei de Responsabilidade Fiscal

Dessa forma, se caso houver insuficiência de saldo nas dotações específicas, a Lei 4.320/1964 e a Lei municipal nº 4.177/2017 – LOA autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para amparar essas despesas que foram insuficientemente dotadas.

Heliene de Barros Coutinho Coelho
Secretaria Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO Nº 3461/17

INTERESSADO: SEMUS

FAVORECIDO:

ASSUNTO: Projeto de lei que cria o serviço de atendimento especializado e centro de testagem e aconselhamento e a unidade dispensadora de medicamentos, SAE/CTA E UDM.

À SECRETARIA DE FINANÇAS

Informamos que existe disponibilidade financeira para execução da despesa e a mesma deve ser paga com Recursos do SUS, vinculados a Manutenção das Atividades do programa DST/AIDS.

Recursos do SUS

Manutenção das Atividades do programa DST/AIDS

Fonte 203

15703-1

Banco do Brasil

Guaçuí-ES, 12 de julho de 2018.


Márcio Clayton da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Avenida Espírito Santo - Centro - Guaçuí-ES - CEP 29.560-000
Telefax: (28) 3553-2294